



Prefeitura de
PACARAIMA
Trabalhando com parcerias

LEI Nº. 197 / 2012

Ementa:

“Institui à Educação Ambiental como Disciplina Curricular e dá outras providências”.

Autor:

Poder Legislativo Municipal

Pacaraima – Roraima
2012



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 197/2012

Pacaraima-RR, 20 de Setembro de 2012.

*"Institui à Educação Ambiental
como Disciplina Curricular e dá
outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Pacaraima**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Educação Ambiental

Art. 1º - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino do Município de Pacaraima, a oferta da Educação Ambiental como disciplina curricular em todas as etapas e modalidade da educação municipal.

Art. 2º - A oferta da Disciplina será em conformidade com os princípios e objetivos de Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), a Política Estadual do Meio Ambiente e da Agenda 21 e Parâmetros Curriculares Nacionais.

Art. 3º - Entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.

Art. 4º - Como parte do processo educativo no Município de Pacaraima, todos os estudantes da rede escolar municipal têm o direito à Educação Ambiental, incumbindo ao Poder Público, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto definir e implementar a Educação Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal.

§ 1º - No âmbito do Poder Público Municipal compete:

Rua: Monte Roraima, s/nº - Vila Nova - CEP: 69.345-000
FONE: (95) 35921268 - FAX: (95) 35921577
Pacaraima - Roraima - Brasil





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO

I. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fomentar, promover e desenvolver a Educação Ambiental como disciplina integradora do currículo escolar, integrando-a como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

II. A Educação Ambiental no âmbito escolar deve respeitar e valorizar a história, a cultura e o ambiente para criar identidades, fortalecendo a cultura local e reduzindo preconceitos e desigualdades sociais.

III. A educação ambiental a ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica caracterizar-se-á como uma prática educativa e integrada contínua e permanente aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições de ensino, incorporada ao Projeto Político Pedagógico das Escolas.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, promover a formação continuada em educação ambiental dos professores e gestores das respectivas redes de ensino, inseridos em seus respectivos Planos de ações para a formação e aperfeiçoamento dos educadores.

Capítulo II
Das Disposições Finais

Art. 6º - O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima em, 20 de setembro de 2012.


ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal de Pacaraima